

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS

PROCESSO 2015/26818-5

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, resolve alterar o Termo de Outorga nos termos a seguir especificados, mantidas as cláusulas das "Condições Gerais de Concessão de Benefícios" anteriormente firmadas.

1.OUTORGADO:	Fabiana Fernandes Bressan CPF: 304.060.838-00 RG: 302788025-SSP/SP
2.Correspondência:	Avenida Duque de Caxias Norte 225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP 13635-900 fabianabressan@usp.br
3.Instituição Sede:	Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/FZEA Universidade de São Paulo/USP
4.Projeto de Pesquisa:	Investigação de mecanismos celulares e moleculares da aquisição da toti- e pluripotência induzida in vitro - modelo translacional
5.Linha de Fomento:	Programas Especiais / JP - Programa Jovens Pesquisadores em Centros Emergentes / Auxílio à Pesquisa - Jovem Pesquisador
6.Área/Subárea:	Medicina Veterinária Reprodução Animal
7.Coordenação:	Agronomia e Veterinária II
8.Período da Vigência:	01/10/2016 a 30/09/2022
9.Relatórios Científicos:	20/06/2018, 20/07/2019, 20/12/2020, 20/01/2021, 20/10/2021, 20/10/2022
10.Prestações de Contas:	20/09/2017, 20/10/2018, 20/09/2019, 20/02/2021, 20/10/2021, 20/10/2022

São Paulo,

Outorgado

Pela Instituição Sede

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/FZEA/USP

Outorgante

Ericssom Wallace Laboissiere
Por Procuração

Fernando Dias Menezes de Almeida
Diretor Administrativo

ANEXO I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos

Capital	
	Material Permanente
	1 Agitador Orbital 1 Aspirador 1 Autoclave 1 Balança Analítica 1 Banho Maria 1 Cabine de fluxo laminar 1 Cabine de segurança biológica 1 Centrifuga Refrigerada 1 Contador de células 1 Freezer 1 Freezer Vertical 1 Geladeira 2 Incubadora 1 Máquina de Fabricação de Gelo 1 Medidor de Ph 1 Microscópio Invertido 1 Ultrafreezer
Custeio	
	Material de Consumo
	Materiais e/ou serviços estritamente necessários para a realização deste projeto.
	Serviços de Terceiros
	Não houve concessão para esta alínea.
	Despesas de Transporte
	Não houve concessão para esta alínea.

Reserva Técnica - Benefícios Complementares				
Utilização conforme normas vigentes.				
Pesquisador	Função	Início	Término	Possui BC
Fabiana Fernandes Bressan	Pesq.Responsável	01/10/2016	30/09/2021	Sim
Fabiana Fernandes Bressan	Pesq.Responsável	01/10/2021	30/09/2022	Não
Reserva Técnica - Custo de Infraestrutura Direta do Projeto				
Utilização conforme normas vigentes.				
Infraestrutura				
Não houve concessão para esta alínea.				
Diárias				
Não houve concessão para esta alínea.				
Concessão de Quotas de Bolsas				
Quota de Bolsa Orçamentária: ver campo "Observações"	Modalidade / Nível	Carga Horária	Duração (Meses)	Quantidade Concedida
	JP		24	1
	MS		20	1
	MS		24	2
	IC		12	9
	TT-3	40	12	2
	TT-3	40	24	2

Concessão Total	
Parte em Reais: estão incluídos neste valor os recursos concedidos ou convertidos para real	R\$ 366.680,59
Parte em moeda estrangeira: estão incluídos neste valor os recursos concedidos em dólar e não convertidos para real	US\$ 286.388,30

Provisão para Importação: recursos para uso exclusivo da Gerência de Importação e Exportação da FAPESP, conforme normas vigentes

R\$ 162.483,62

Observações

- Foi concedida quota de Bolsa orçamentária, podendo haver dedução de bolsa anterior quando a regra se aplicar.
O candidato selecionado somente poderá iniciar suas atividades no projeto após a aprovação de seu cadastro, que deve ser submetido via SAGe, conforme Instrução Normativa específica para cada modalidade, constante no site da FAPESP em www.fapesp.br/bolsas/bolsasconcedidasemauilios.
Não serão feitos pagamentos ou reembolsos referentes a bolsistas fora do respectivo processo SAGe.
A vigência da bolsa não poderá ultrapassar a do auxílio.

Alterações na Concessão

Data	Descrição
13/02/2017	SM 001 - Outra
25/04/2018	SM 003 - Prorrogação de RC
24/09/2018	SM 004 - Alteração de Orçamento Aditivo de 3 IC, 12 meses e 1 MS, 24 meses
17/10/2018	SM 005 - Prorrogação de PC
11/11/2019	SM 007 - Alteração de Orçamento
11/11/2019	SM 006 - Alteração de Vigência (Vigência Anterior: 01/10/2016 a 31/01/2020) Alteração em quotas de bolsa Inclusão de item Aditivo de US\$ 58.969,05 Aditivo de R\$ 40.277,00 Aditivo de R\$ 20.000,00 - BC
04/02/2020	SM 009 - Alteração de Orçamento Alteração em quotas de bolsa
20/02/2020	SM 010 - Prorrogação de RC
30/06/2020	SM 011 - Prorrogação de RC
21/09/2020	SM 012 - Prorrogação de RC

Alterações na Concessão

Data	Descrição
03/12/2020	SM 014 - Prorrogação de PC
06/12/2020	SM 013 - Prorrogação de RC
29/03/2021	SM 015 - Alteração de Vigência (Vigência Anterior: 01/10/2016 a 30/09/2021)
29/03/2021	SM 016 - Alteração de Orçamento
	Alteração em quotas de bolsa
	Aditivo de R\$ 28.600,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS
 PROCESSO 2013/08135-2

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, resolve alterar o Termo de Outorga nos termos a seguir especificados, mantidas as cláusulas das "Condições Gerais de Concessão de Benefícios" anteriormente firmadas.

1. OUTORGADO:	Dimas Tadeu Covas CPF: 005.798.358-55 RG: 8203961-SSP/SP
2. Correspondência:	Rua Dom Bosco, 868, Castelo, Batatais/SP, CEP 14300-000 dimas@fmrp.usp.br
3. Instituição Sede:	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto/FUNDHERP Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo/SSSP
4. Projeto de Pesquisa:	CTC - Centro de Terapia Celular
5. Linha de Fomento:	Programas de Inovação Tecnológica / CEPID - Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão
6. Área/Subárea:	Medicina Clínica Médica
7. Coordenação:	Interdisciplinar
8. Período da Vigência:	01/06/2013 a 31/05/2024
9. Relatórios Científicos:	30/05/2014, 30/05/2015, 30/05/2016, 30/08/2017, 30/12/2018, 30/05/2019, 30/05/2020, 30/05/2021, 30/05/2022, 30/05/2023, 30/06/2024
10. Prestações de Contas:	30/05/2014, 30/05/2015, 30/05/2016, 30/05/2017, 30/09/2018, 30/05/2019, 30/05/2020, 30/05/2021, 30/05/2022, 30/05/2023, 30/06/2024

São Paulo,

Outorgado



Pela Instituição Sede



Prof. Dr. Dimas Tadeu Couceiro
Diretor Presidente

Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto/FUNDHERP/SSSP

Outorgante

Ericsson Wallace Laboissiere
Por Procuração

Fernando Dias Menezes de Almeida
Diretor Administrativo

ANEXO I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos

Capital	
	Material Permanente

- 1 Analisador de DNA e RNA
- 1 Aparelho Termociclador
- 2 Bomba de vácuo
- 2 Cabine de segurança biológica
- 1 Câmera digital
- 1 Centrifuga de Bancada
- 2 Centrifuga Refrigerada
- 1 Controlador de Fluxo
- 1 Equipamento de Iluminação
- 1 Espectrofotômetro
- 1 Fluorímetro
- 4 Freezer
- 1 Isolador celular
- 1 Leitora de Microplaca
- 1 Luminometro
- 1 Microcomputador e componentes
- 2 Microcomputador portátil e componentes
- 1 Microscopio Invertido
- 3 Minicentrífuga
- 1 Monitor
- 1 PCR
- 2 Refrigerador
- 1 Sistema de análise
- 1 Sistema de aquisição e análise de imagens
- 1 Sistema de Purificação de Água
- 1 Sistema de sequenciamento
- 1 Sistema para cultura e produção de células
- 1 Sistema para Fotodocumentação de Géis
- 1 Teclado Controlador
- 1 Teleprompter
- 2 Termociclador
- 1 Ultrafreezer

	1 Unidade de Armazenamento
	Material de Consumo
	Materiais e/ou serviços estritamente necessários para a realização deste projeto.
	Serviços de Terceiros
	Materiais e/ou serviços estritamente necessários para a realização deste projeto.
	Despesas de Transporte
	Despesas de transporte estritamente necessárias para a realização deste projeto.
	Reserva Técnica - Benefícios Complementares
	Utilização conforme normas vigentes.

Pesquisador	Função	Início	Término	Possui BC
Dimas Tadeu Covas	Pesq.Responsável	01/08/2014	31/05/2018	Sim
Dimas Tadeu Covas	Pesq.Responsável	01/06/2018	31/05/2024	Sim
MARCO ANTONIO ZAGO	Pesq.Responsável	01/06/2013	31/07/2014	Sim
Dimas Tadeu Covas	Pesq.Principal	01/06/2013	31/07/2014	Sim
Eduardo Magalhães Rego	Pesq.Principal	01/06/2013	31/05/2018	Sim
Eduardo Magalhães Rego	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Flávio Vieira Meirelles	Pesq.Principal	01/06/2013	31/05/2018	Sim
Flávio Vieira Meirelles	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Lewis Joel Greene	Pesq.Principal	01/06/2013	31/05/2018	Sim
Lewis Joel Greene	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Lygia da Veiga Pereira Carramaschi	Pesq.Principal	01/04/2015	31/05/2018	Sim
Lygia da Veiga Pereira Carramaschi	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
MARCO ANTONIO ZAGO	Pesq.Principal	01/08/2014	31/05/2018	Sim
MARCO ANTONIO ZAGO	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Roberto Passetto Falcao	Pesq.Principal	01/06/2013	31/05/2018	Sim
Roberto Passetto Falcao	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Rodrigo do Tocantins Calado De Saloma Rodrigues	Pesq.Principal	01/06/2013	31/05/2018	Sim
Rodrigo do Tocantins Calado De Saloma Rodrigues	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Wilson Araújo da Silva Junior	Pesq.Principal	01/06/2013	31/05/2018	Sim
Wilson Araújo da Silva Junior	Pesq.Principal	01/06/2018	31/05/2024	Sim
Reserva Técnica - Custo de Infraestrutura Direta do Projeto				
Utilização conforme normas vigentes.				
Infraestrutura				
Não houve concessão para esta alínea.				
Diárias				
Diárias estritamente necessárias para a realização deste projeto.				
Concessão de Quotas de Bolsas				

Quota de Bolsa Orçamentária: ver campo "Observações"	Modalidade / Categoria	Carga Horária	Duração (Meses)	Quantidade Concedida
	PD		12	20
	TT-3	40	12	40

Concessão Total	
Parte em Reais: estão incluídos neste valor os recursos concedidos ou convertidos para real	R\$ 14.640.422,83
Parte em moeda estrangeira: estão incluídos neste valor os recursos concedidos em dólar e não convertidos para real	US\$ 6.851.426,50
Provisão para Importação: recursos para uso exclusivo da Gerência de Importação e Exportação da FAPESP, conforme normas vigentes	R\$ 2.354.453,87

Observações
<ul style="list-style-type: none"> - Foi concedida quota de Bolsa orçamentária, podendo haver dedução de bolsa anterior quando a regra se aplicar. O candidato selecionado somente poderá iniciar suas atividades no projeto após a aprovação de seu cadastro, que deve ser submetido via SAGe, conforme Instrução Normativa específica para cada modalidade, constante no site da FAPESP em www.fapesp.br/bolsas/bolsasconcedidasemauilios. Não serão feitos pagamentos ou reembolsos referentes a bolsistas fora do respectivo processo SAGe. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar a do auxílio. - Serviços de Terceiros no País: estes recursos não poderão ser gastos com manutenção e instalação de equipamentos e serviços de tradução.

Alterações na Concessão	
Data	Descrição
12/11/2013	SM 003 - Outra
22/11/2013	SM 005 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
28/11/2013	SM 006 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
09/12/2013	SM 007 - Outra

Alterações na Concessão	
Data	Descrição
10/03/2014	SM 008 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
04/04/2014	SM 010 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
11/04/2014	SM 011 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
23/04/2014	SM 012 - Outra
08/05/2014	SM 013 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
19/05/2014	SM 015 - Outra
30/07/2014	SM 014 - Alteração de Responsabilidade Fica autorizada a mudança de responsabilidade do Prof. Dr. Marco Antonio Zago para o Prof. Dr. Dimas Tadeu Covas Cancelamento de R\$ 47.000,00 do item benefícios complementares no país referente à exclusão do Prof. Dr. Marco Antonio Zago como pesquisador principal a partir de 01.07.14
11/09/2014	SM 018 - Alteração de Orçamento
11/09/2014	SM 019 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar Inclusão de novo item Cancelamento de US\$ 491.999,27 Aditivo de R\$ 47.000,00 - BC
18/10/2014	SM 020 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
19/11/2014	SM 022 - Outra
01/12/2014	SM 024 - Outra
01/12/2014	SM 023 - Outra
05/01/2015	SM 026 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
04/02/2015	SM 029 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
04/02/2015	SM 028 - Outra
04/02/2015	SM 027 - Outra
08/04/2015	SM 032 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar Aditivo de R\$ 38.000,00 - BC
19/06/2015	SM 033 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
24/07/2015	SM 034 - Alteração de Orçamento Inclusão de item
04/08/2015	SM 035 - Outra
06/10/2015	SM 036 - Outra

Alterações na Concessão

Data	Descrição
11/11/2016	SM 039 - Outra
24/01/2017	SM 040 - Outra
06/04/2017	SM 043 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
05/05/2017	SM 044 - Outra
19/05/2017	SM 045 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
29/05/2017	SM 046 - Prorrogação de RC
09/06/2017	SM 047 - Outra
04/08/2017	SM 048 - Prorrogação de RC
17/08/2017	SM 049 - Outra
11/09/2017	SM 050 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
08/11/2017	SM 052 - Alteração de Orçamento
	Inclusão de item
08/11/2017	SM 053 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
23/11/2017	SM 054 - Outra
20/02/2018	SM 055 - Alteração de Vigência (Vigência Anterior: 01/06/2013 a 31/05/2018)
24/05/2018	SM 060 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
07/06/2018	SM 061 - Prorrogação de PC
14/06/2018	SM 062 - Outra
23/07/2018	SM 063 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
27/07/2018	SM 064 - Outra
31/08/2018	SM 065 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
01/10/2018	SM 066 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
31/10/2018	SM 068 - Outra
12/11/2018	SM 057 - Alteração de Orçamento
12/11/2018	SM 069 - Alteração de Vigência (Vigência Anterior: 01/06/2013 a 30/11/2018)
12/11/2018	SM 070 - Alteração de Membro de Equipe ou Benefício Complementar
	Aditivo de 10 PD, 12 meses
	Aditivo de US\$ 971.400,00
	Aditivo de R\$ 6.938.010,00
12/11/2018	SM 056 - Alteração nos dados do Auxílio à Pesquisa

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSAS NO PAÍS

PROCESSO 2019/02811-2

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, concede ao(s) OUTORGADO(S), a seguir qualificado(s), Bolsa para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

1. OUTORGADOS

- 1.1 BOLSISTA:** Kaiana Recchia
CPF: 401.161.688-54
RG: 417104480-SP/SP
- 1.2 ORIENTADOR/SUPERVISOR:** Fabiana Fernandes Bressan
CPF: 304.060.838-00
RG: 302788025-SSP/SP

2. Correspondência

- 2.1 BOLSISTA:** Avenida Duque de Caxias Norte 225, Jardim Elite, Pirassununga/SP,
CEP 13635-900
kaiana.recchia@usp.br
- 2.2 ORIENTADOR/SUPERVISOR:** Maranhão 3629, Vila Brasil, Pirassununga/SP, CEP 13632-380
fabianabressan@usp.br

- 3. Instituição Sede:** Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/FZEA
Universidade de São Paulo/USP

- 4. Projeto de Pesquisa:** Reprogramação celular in vitro à pluripotência (geração de células iPS) no modelo suíno a partir da metodologia não transgênica e não invasiva

- 5. Linha de Fomento:** Bolsas Concedidas como Itens Orçamentários em Auxílios / BCO - Mestrado

- 6. Área/Subárea:** Medicina Veterinária
Reprodução Animal

- 7. Coordenação:** Agronomia e Veterinária II

- 8. Período da vigência:** 01/04/2019 a 31/01/2020

- 9. Relatórios Científicos:** 20/07/2019, 20/02/2020

- 10. Prestações de Contas:** 20/09/2019, 20/02/2020

- 11. Entrega da Ata de Defesa:** 15/07/2020



Para uso exclusivo da FAPESP

Processo: 2019/02811-2

Data impressão: 10/02/2022 08:20:59

Folha: _____

Volume: _____

Rubrica: _____

12.Vinculado ao Processo:

2015/26818-5

Programas Especiais / JP - Programa Jovens Pesquisadores em Centros Emergentes / Auxílio à Pesquisa - Jovem Pesquisador

DEFINIÇÕES

OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, Agência estadual paulista de fomento à pesquisa científica e tecnológica, responsável pela concessão da Bolsa.

OUTORGADOS: Orientador/Supervisor e Bolsista.

BOLSISTA: Beneficiário de bolsa de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado, Ensino Público, Jovem Pesquisador, Pequenas Empresas, Capacitação Técnica, Jornalismo Científico e qualquer outra modalidade de bolsa concedida pela OUTORGANTE.

ORIENTADOR: Pesquisador responsável, perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA à OUTORGANTE, assumindo o compromisso de zelar pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo BOLSISTA sob a sua tutela.

SUPERVISOR: Pesquisador responsável, perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA de pós-doutoramento à OUTORGANTE, garantindo as condições para a realização do projeto de pesquisa proposto e pela supervisão das atividades do BOLSISTA de pós-doutoramento.

INSTITUIÇÃO SEDE: Instituição de ensino superior ou pesquisa situada no Estado de São Paulo, exceto no caso de propostas vinculadas a acordos, convênios e demais parcerias de âmbito nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo aos OUTORGADOS benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

1.1.1. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO:

2.1. A concessão da Bolsa tem por finalidade apoiar a execução de projeto de pesquisa aprovado.

2.2. Nos casos de Bolsas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, a concessão da Bolsa, além da execução do projeto de pesquisa, objetiva a obtenção do título correspondente pelo BOLSISTA.

2.3. As bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Treinamento Técnico poderão ser canceladas pela OUTORGANTE quando constatado baixo desempenho do BOLSISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS:

3.1. A primeira mensalidade será creditada em conta bancária em nome do BOLSISTA até o dia 5 do mês seguinte ao início da vigência da Bolsa. As demais mensalidades serão pagas até o dia 5 de cada mês.

3.1.1. Nas bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado serão concedidos ao BOLSISTA recursos de reserva técnica.

3.1.2. Nas bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado e Jovem Pesquisador, além da mensalidade da bolsa a que se refere a cláusula anterior, poderá ser concedida ao BOLSISTA ajuda de custo para cobrir despesas de instalação, de acordo com as regras da OUTORGANTE.

3.1.3. Nas Bolsas de Participação em Curso, níveis 2 e 3, além da mensalidade da Bolsa a que se refere a

cláusula 3.1, poderá ser concedida ao BOLSISTA ajuda de custo para cobrir despesas com transporte e taxas escolares, conforme as regras da OUTORGANTE.

3.1.3.1. A Bolsa de Participação em Curso nível 1 não contempla mensalidade.

3.2. No caso de Bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o nível concedido inicialmente será alterado para o nível imediatamente superior a cada ano de Bolsa, conforme Tabela de Bolsas disponível no portal da OUTORGANTE na Internet.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

4.1. No caso de Bolsa de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o BOLSISTA desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do ORIENTADOR, por intermédio do qual remeterá os Relatórios Científicos, as Prestações de Contas e a Ata de Defesa (exceto no caso de Iniciação Científica), assim como outras eventuais correspondências com a OUTORGANTE.

4.2. Na Bolsa de Pós-Doutorado, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto é conjunta, BOLSISTA e SUPERVISOR. O SUPERVISOR é responsável pelo envio dos Relatórios Científicos e das Prestações de Contas, assim como de eventuais correspondências com a OUTORGANTE.

4.3. Nas Bolsas Pequena Empresa e Jovem Pesquisador, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto e das devidas comunicações com a OUTORGANTE é exclusiva do BOLSISTA, uma vez que estas modalidades dispensam a figura do ORIENTADOR ou SUPERVISOR.

4.4. Nas Bolsas de Capacitação Técnica, concedidas como item orçamentário de auxílios, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto e das devidas comunicações com a OUTORGANTE é do Pesquisador Responsável pelo Auxílio.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À BOLSA DA FAPESP:

5.1. A Bolsa objeto deste Termo de Outorga não poderá ser cumulada com outras bolsas, de quaisquer outras instituições, públicas ou privadas, do Brasil ou do Exterior.

5.1.1. Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, poderá ser autorizada a cumulação da Bolsa objeto deste Termo de Outorga com outra, de caráter assistencial, fornecida pela INSTITUIÇÃO SEDE.

5.2. Com exceção das Bolsas de Ensino Público e Capacitação Técnica (Treinamento Técnico e Participação em Curso), as Bolsas são concedidas em regime de dedicação integral à pesquisa, ficando o BOLSISTA impedido de exercer qualquer outra atividade profissional, conforme descrito no Anexo VII deste Termo de Outorga.

5.2.1. No caso das bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado, Jovem Pesquisador e Pesquisa em Pequenas Empresas, o BOLSISTA, excepcionalmente, poderá ser autorizado pela OUTORGANTE a realizar atividades científicas e profissionais que contribuam para sua formação profissional e que sejam compatíveis com o projeto de pesquisa objeto desta Bolsa, nos termos e nos limites estabelecidos no Anexo VII deste Termo de Outorga.

5.2.2. A não observância de quaisquer das normas do Anexo VII importará no cancelamento da Bolsa, ficando os OUTORGADOS obrigados a restituir à OUTORGANTE o total dos valores recebidos.

5.3. Em se tratando de Bolsa de Iniciação Científica, o BOLSISTA, na vigência deste Termo de Outorga, obriga-se a desenvolver projeto de pesquisa em ritmo conveniente durante os períodos letivos, e de forma intensificada nos períodos de férias escolares, sempre em comum acordo com o ORIENTADOR.

5.4. Na Bolsa de Treinamento Técnico, o bolsista se compromete a dedicar a quantidade de horas semanais

estipulada no Anexo I deste Termo de Outorga e Concessão de Bolsa às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto.

5.4.1. Na Bolsa de Treinamento Técnico - Nível 1, o bolsista deverá dedicar no mínimo 15 horas semanais às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto, sem prejuízo de seu desempenho acadêmico.

5.5. O BOLSISTA fica obrigado a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, por meio do ORIENTADOR SUPERVISOR, a efetivação de qualquer contrato, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função, gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS CIENTÍFICOS:

6.1. OS OUTORGADOS se obrigam a apresentar os Relatórios Científicos, bem como as Prestações de Contas, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

6.2. A Prestação de Contas da Bolsa será feita pelos OUTORGADOS em conformidade com as instruções constantes dos Anexos III e V deste Termo de Outorga, nas datas de vencimento indicadas no preâmbulo, devendo, nesse momento, efetuar a devolução, em cheque ou depósito bancário identificado, do saldo de Reserva Técnica, se houver.

6.2.1. A Prestação de Contas será recebida pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela OUTORGANTE.

6.3. Independentemente das Cláusulas 6.2 e 6.2.1, e em conformidade com as normas da respectiva modalidade de Bolsa, os OUTORGADOS se obrigam a apresentar à OUTORGANTE, nas datas indicadas no preâmbulo, os Relatórios Científicos da pesquisa com conclusões sucintas dos resultados obtidos.

6.4. O atraso na apresentação das Prestações de Contas e dos Relatórios Científicos implicará na suspensão do pagamento das mensalidades da Bolsa.

6.4.1. Decorridos três meses do não cumprimento dos prazos dos Relatórios Científicos e das Prestações de Contas estabelecidos no preâmbulo deste Termo de Outorga, as Bolsas serão canceladas retroativamente, ficando os OUTORGADOS solidariamente obrigados a restituir à OUTORGANTE o total dos valores recebidos.

6.5. O efetivo encerramento do projeto está condicionado à aprovação dos Relatórios Científicos e das Prestações de Contas pela OUTORGANTE e, nas Bolsas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direito, do recebimento da Ata de Defesa da dissertação ou tese, registrando a aprovação, e da página de agradecimentos citando o apoio da OUTORGANTE.

6.5.1. O Relatório Científico só será considerado entregue após aprovação pela OUTORGANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

7.1. OS OUTORGADOS se comprometem a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou

Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

7.1.1. Os OUTORGADOS deverão, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPESP, o número do processo FAPESP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº aaaa/nnnnn-d, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

7.1.1.1. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPESP em inglês, conforme o seguinte modelo: grant #aaaa/nnnnn-d, São Paulo Research Foundation (FAPESP).

7.2. OS OUTORGADOS são responsáveis por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente da Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESP".

7.3. Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa objeto deste Termo de Outorga tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS:

8.1. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE estarem cientes das diretrizes constantes da "Política para Acesso Aberto às Publicações Resultantes de Auxílios e Bolsas FAPESP", Anexo VIII deste Termo de Outorga, e que se comprometem a respeitá-las.

8.2. Declaram os OUTORGADOS estarem cientes de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.

8.3. Declara a INSTITUIÇÃO SEDE que se compromete a disponibilizar serviço de apoio fornecido pelas bibliotecas da Instituição, destinado à gestão, orientação aos pesquisadores, indexação e disponibilização no repositório institucional dos textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, originados de pesquisas e projetos apoiados, parcial ou totalmente, pela OUTORGANTE e publicados em periódicos internacionais.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. OS OUTORGADOS obrigam-se solidariamente a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes do Anexo IV deste Termo de Outorga.

9.2. OS OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual fica estabelecida conforme os seguintes critérios especificados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 da Política para Propriedade Intelectual da FAPESP, Anexo IV deste Termo de Outorga.

9.2.1 A INSTITUIÇÃO SEDE, quando esta possuir, no momento do requerimento da proteção, órgão formalmente

constituído para gerir sua política para Propriedade Intelectual e inovação tecnológica (doravante NIT), devidamente qualificado pela OUTORGANTE.

9.2.2. A OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO SEDE, quando a INSTITUIÇÃO SEDE não tiver NIT qualificado no momento do requerimento da proteção.

9.2.3 No âmbito do Programa PIPE, a OUTORGANTE, no caso de Bolsa Pequenas Empresas.

9.2.4 A OUTORGANTE e/ou a INSTITUIÇÃO SEDE e terceiros, de acordo com o previsto em contrato ou convênio firmado entre as partes ou apresentado como condição para liberação do benefício.

9.3. OS OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual da FAPESP, Anexo IV deste Termo de Outorga.

9.3.1. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre os OUTORGADOS e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO

HÁBIL:

10.1. Em decorrência da Bolsa concedida, os OUTORGADOS, em caso de concessão de Bolsa de Pós-Doutorado ou Jovem Pesquisador, comprometem-se a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de suas especialidades, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.1.1. A não observância do disposto na cláusula 10.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios e Bolsas sob a responsabilidade dos OUTORGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS:

11.1. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.2. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionada administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:

12.1. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todos os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas por lei para o bom funcionamento da INSTITUIÇÃO SEDE quando assim for exigido.

12.2. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

13.1. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto especificado no preâmbulo garante todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia feita por escrito pelos OUTORGADOS, constante do Anexo II deste Termo de Outorga.

13.2. Em particular, será garantida aos OUTORGADOS permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.

13.3. A INSTITUIÇÃO SEDE se compromete a dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso aos equipamentos adquiridos pela OUTORGANTE a pesquisadores de Instituições do Estado de São Paulo e de fora, para fins de projetos de pesquisa científica qualificados.

13.4. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto assume o compromisso de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos com recursos do projeto, devendo garantir: o acesso a estes pelos OUTORGADOS e pela equipe do projeto, a manutenção em bom estado e a contratação de seguro para proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do projeto ou pelo período especificado no Termo de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação, bem como de suas eventuais prorrogações, por pelo menos 10 anos após o término do projeto no caso de haver doação, exceto quando acordado diferentemente com a autorização da OUTORGANTE.

13.4.1. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE envolvendo equipamentos destinados à execução do projeto de pesquisa, a INSTITUIÇÃO SEDE deverá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para apurar a ocorrência.

13.4.2. Caso os equipamentos sinistrados não tenham sido segurados pela INSTITUIÇÃO SEDE, eventuais custos de reparo dos danos ou de reposição do equipamento serão suportados exclusivamente pela INSTITUIÇÃO SEDE.

13.5. Em caso de falta ou impedimento do BOLSISTA, seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR, cabe à INSTITUIÇÃO SEDE notificar imediatamente a OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:

14.1. Nos termos da Deliberação do CTA nº 02/2013, Os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP e que se comprometem a respeitá-las.

14.2. Declara a INSTITUIÇÃO SEDE que se compromete a incluir em seu organograma um ou mais órgãos especificamente encarregados da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus

pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

14.3. O ORIENTADOR ou SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO SEDE comprometem-se a incluir, entre as atividades acadêmicas obrigatórias do BOLSISTA, a participação em programas de educação e treinamento relativos à integridade ética da pesquisa.

14.4. O Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP passa a integrar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa no País, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

15.1. O usufruto da Bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos Relatórios Científicos.

15.1.1. Em se tratando de Bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no caso em que o exame da dissertação ou a defesa de tese ocorrer antes do prazo final da Bolsa, esta será encerrada a partir do início do mês seguinte ao referido exame ou defesa.

15.2. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. OS OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se obrigam solidariamente pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960.

16.2. OS OUTORGADOS declaram que têm plenas condições de realizarem as atividades previstas no projeto de pesquisa a ser desenvolvido e que envidarão esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

16.2.1. Declaram os OUTORGADOS que deram ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio, nos termos do Anexo II deste Termo de Outorga.

16.3. Em caso de abandono da Bolsa, os OUTORGADOS se comprometem a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

16.4. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará na imediata suspensão ou cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

16.4.1 No caso de cancelamento da Bolsa, os OUTORGADOS obrigam-se solidariamente a ressarcir à FAPESP

todo o valor recebido, devidamente corrigido pelos índices legais em vigor, não tendo os OUTORGADOS direito a qualquer indenização.

16.4.2. A OUTORGANTE se reserva o direito de, por decisão devidamente motivada, excluir a responsabilização do BOLSISTA ou do ORIENTADOR/SUPERVISOR, nas seguintes hipóteses:

- a) comprovado que o inadimplemento se deu em razão da caso fortuito ou força maior;
- b) comprovado o esforço e diligência para cumprir, nos limites de sua atuação, as obrigações assumidas;
- c) comprovado que o inadimplemento se deu por culpa de apenas um dos OUTORGADOS.

16.5. Comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas conforme as instruções para comunicação sobre Bolsas em andamento, disponíveis no portal da FAPESP na Internet.

16.6. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo como competente para resolução de eventuais conflitos.

16.7. Após sua assinatura, o presente Termo de Outorga entrará em vigor na data indicada para início do projeto.

16.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritas, as normas que regulamentam as modalidades de Bolsas e as instruções constantes dos anexos:

16.8.1. Anexo I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos.

16.8.2. Anexo II: Informação aprovada pela Instituição Sede sobre a infraestrutura Institucional.

16.8.3. Anexo III: Manual de Instruções para Uso dos Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e de Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 03/2011).

16.8.4. Anexo IV: Política para Propriedade Intelectual da FAPESP (Portaria PR nº 04/2011).

16.8.5. Anexo V: Normas para utilização dos recursos da Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 06/2011).

16.8.6. Anexo VI: Código de Boas Práticas Científicas.

16.8.7. Anexo VII: Normas sobre o regime de dedicação integral às bolsas da FAPESP e sobre o procedimento de autorização para a realização de atividade científica e didática para bolsistas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado, Jovens Pesquisadores e Pesquisa em Pequenas Empresas.

16.8.8. Anexo VIII: Política para Acesso Aberto às Publicações Resultantes de Auxílios e Bolsas FAPESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

17.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE por pesquisadores associados à INSTITUIÇÃO SEDE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

17.2. OS OUTORGADOS declaram estar cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles apresentadas à OUTORGANTE. Declaram ainda que leram e tiveram ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.



São Paulo, 1 de Abril de 2019.

Outorgado(s)

Bolsista

Orientador ou Supervisor

Pela Instituição Sede

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/FZEA/USP

Outorgante

Ericsson Wallace Laboissiere
Por Procuração

Fernando Dias Menezes de Almeida
Diretor Administrativo

ANEXO I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos

Reserva Técnica no País	
	Reserva técnica equivalente a 10,00% do valor anual da bolsa.
Mensalidade de Bolsas no País	
	10 mensalidades de manutenção para o bolsista, conforme tabela FAPESP. - 10 mensalidades de MS-1



Documento digitalizado
23038: 002775/2017-44
SEI n. 0333837

Anexo III

AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO EDUCACIONAL E DE PESQUISA - AUXPE			
TERMO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO			
TIPO:		Outros:	
PROJETO Nº	ACORDO Nº	AUXPE Nº	
PROGRAMA:		OUTROS:	
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO: Programa de Pós-Graduação em Zootecnia - Qualidade e Produtividade Animal			
IES: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – Universidade de São Paulo			
OBJETIVO DO PROJETO: O projeto visa a geração de células pluripotentes induzidas (iPS) aptas à futuras terapias genicas e celulares em modelo animal doméstico, e a possibilidade de sua diferenciação <i>in vitro</i> em linhagens celulares de interesse na medicina humana e veterinária.			
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO: Conversão da bolsa de estágio pós-doutoral recebida em função da beneficiária ser uma das vencedoras do Prêmio Capes de Teses/Edição 2014, em custeio para desenvolvimento de projeto de pesquisa intitulado: "Geração de células pluripotentes <i>in vitro</i> em modelos de grandes animais visando a medicina regenerativa".			
POSSUI OUTRO AUXÍLIO DA CAPES VIGENTE <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim			
EM CASO POSITIVO JUSTIFICATIVA:			

I – DADOS DO COORDENADOR RESPONSÁVEL/BENEFICIÁRIO							
CPF 30406083800		NOME COMPLETO (sem abreviaturas) Fabiana Fernandes Bressan					
DATA DE NASCIMENTO 10/03/1982	SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	IDENTIDADE (RG) 30278802-5	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	Data de Emissão 18/01/2000		
NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	PAIS (se estrangeiro)	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro)			VALIDADE / /		
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) <input type="checkbox"/> Provisório <input type="checkbox"/> Profissional		VALIDADE (se provisório) / /		ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> Residencial ou <input type="checkbox"/> Profissional			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro) Rua Maranhão 3629					BAIRRO Vila Brasil		
CEP 13632-380	CIDADE Pirassununga	UF SP	DDD 19	FONE 997299251	FAX	E-MAIL fabianabressan@usp.br	
DADOS BANCARIOS (CONTA BANCARIA ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ESTE PROJETO):							
BANCO BANCO DO BRASIL		Nº DA AGÊNCIA 6551-x	NOME DA AGÊNCIA Piracema			Nº DA CONTA (específica) 15648-5	
I.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO							
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO Doutorado							
AREA/SUBAREA Zootecnia	PAIS Brasil	ANO INICIO 2009			ANO CONCLUSÃO 2013		
INSTITUIÇÃO Universidade de São Paulo					SIGLA USP		
I.2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO							
INSTITUIÇÃO (Universidade, Centro, Empresa, etc.) Universidade de São Paulo				SIGLA USP	CGC ou UG/GESTÃO (se Federal)		
ORGÃO (Instituto, Faculdade, Escola, etc.) Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos							
UNIDADE (Departamento, Laboratório, Núcleo, etc.) Departamento de Medicina Veterinária							
CARGO EFETIVO		CARGO COMISSIONADO			TIPO DE VÍNCULO pós-doutorado	REGIME DE TRABALHO exclusivo	

Recebido na Gerência de

09 FEV 2017



CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CGC 00.889.834/0001-08

Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF

Anexo III – Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro) Av. Duque de Caxias Norte 225					E - MAIL fabianabressan@usp.br	
BAIRRO Jardim Elite	CEP 13635-380	CIDADE Pirassununga	UF SP	DDD 19	FONE 997299251	FAX

2 – INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO						
INSTITUIÇÃO (Universidade, Centro, Empresa, etc.) Universidade de São Paulo		SIGLA USP	CGC ou UG/GESTÃO (se Federal)			
ORGÃO (Instituto, Faculdade, Escola, etc.) Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos						
UNIDADE (Deptº, Laboratório, Núcleo, etc.) Departamento de Medicina Veterinária						
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro) Av. Duque de Caxias Norte 225					E - MAIL zmv@usp.br	
BAIRRO Jardim Elite	CEP 13635-000	CIDADE Pirassununga	UF SP	DDD 19	FONE 997299251	FAX

3 – CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (Dirigente Máximo ou Substituto ou Representante Legal por delegação de competência)						
CPF 075 130 298 231		NOME COMPLETO (sem abreviaturas) CARLOS GILBERTO CARLOTI JÚNIOR				
DATA DE NASCIMENTO 30/05/1960	SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	IDENTIDADE (RG) 8099 790-9	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	DATA EMISSÃO 20/07/2007	
CARGO PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO			ASSINATURA/CARIMBO Carlos G. Carloti Jr. Pró-Reitor de Pós-Graduação			

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHER COM VALOR TOTAL PREVISTO/APROVADO PARA O PROJETO)		
GRUPO/TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO (RS)	VALOR APROVADO PELA CAPES (preenchido pela CAPES)
DESPESAS DE CUSTEIO		
Bolsa de estudo		
Diária		
Material de Consumo		
Passagem e Despesa com Locomoção		
Serviços de terceiros - Pessoa Física		
Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL CUSTEIO		R\$ 98.340,77
DESPESAS DE CAPITAL		
Equipamentos e Material Permanente		
Instalações		
Aquisição/desenvolvimento de software		
TOTAL GERAL		R\$ 98.340,77

5. DECLARAÇÃO
Ao enviar este documento à CAPES, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:
<ol style="list-style-type: none">1. Conhecer o Regulamento que disciplina as condições gerais que regem o presente Termo;2. Saber que o documento referido no item "a" é parte integrante do presente Termo;3. Subscrever e concordar integralmente com o Regulamento;4. Saber que os recursos serão liberados pela CAPES em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;5. Que a conta bancária informada e o Cartão Pesquisa aprovado se destinam específica e exclusivamente para gerir os recursos para execução do projeto aprovado;6. Que deverá utilizar os recursos de acordo com o estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pela CAPES e dentro do prazo de vigência do mesmo;7. Que nos casos em que houver aprovação da CAPES em 2 (dois) grupos de despesa (custeio e capital), para o remanejamento entre estes, deverá haver a solicitação para tanto, justificando tal alteração, e a despesa só poderá ocorrer após aprovação e comunicação formal da CAPES;8. Possuir anuência formal da INSTITUIÇÃO de execução do projeto;



9. No caso de o projeto incluir a concessão de bolsas:
- a) que indicará bolsista com nível correspondente ao da bolsa concedida, pelo tempo estipulado e por meio do formulário próprio, e que responderá integralmente pela adequação e correção desta indicação;
 - b) que comunicará à CAPES a substituição do bolsista nos casos em que isso seja previsto e permitido;
 - c) que manterá em arquivo documento assinado pelo bolsista, declarando conhecer as regras da bolsa que receberá e comprometendo-se a acatá-las integralmente, devendo, ainda, manter tal documento em meio físico sob sua custódia, caso a CAPES o solicite, se assim entender necessário;
 - d) que o pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente por ele indicada, e que a vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do presente Termo.
10. Que manterá sob sua guarda os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, até 20 (vinte) anos após a aprovação final das contas da CAPES pelo Tribunal de Contas da União;
11. Que está sujeito às normas da CAPES e às condições contidas na legislação correlata que rege a execução de Auxílios e instrumentos congêneres, no que couber;
12. Que não é beneficiário de outro Auxílio da CAPES da mesma natureza vigente no mesmo período deste;
13. Que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência dos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

ASSINATURA/CARIMBO

Os campos a seguir serão preenchidos pela CAPES

6 – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PTRES	NATUREZA DESPESA	VALOR
		3390.20 CUSTEIO	R\$ 98.340,77
		4490.20 CAPITAL	
	TOTAL		R\$ 98.340,77
Vigência:		Início: 06/03/2017	Término: 06/03/2022
Os recursos serão liberados pela CAPES em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, podendo ocorrer em uma ou mais parcelas. Havendo desembolsos em exercícios futuros a CAPES emitirá Nota de Empenho no respectivo exercício do desembolso. A liberação de cada parcela será feita através de SLR – Solicitação de Liberação de Recursos, pela área finalística, e encaminhada ao setor financeiro para as providências de pagamento.			
ÁREA FINALÍSTICA		ORDENADOR DE DESPESA	
Solicitamos Autorização para Concessão do Apoio Financeiro nos valores aprovados, e descritos acima.		De Acordo. Autorizo a Concessão.	
		Em	
Assinatura / Carimbo		29/02/17	Assinatura / Carimbo

Elci Vieira de Moura
Coordenadora de Programas Especiais
Portaria nº 179 de 18/10/2016
DOU de 19/10/2016

Geraldo Nunes Sobrinho
Diretor de Programas e Bolsas no País
Portaria 1.110, de 16/06/16, DOU de 17/06/16.

exceto as gratificações não incorporadas aos salários, a partir de 18-12-2001.

Declarando, com fundamento no artigo 37, inciso I, alínea "a", do Decreto 52.833, de 24, publicado no D.O. de 25-03-2008, que, em cumprimento a decisão judicial, processo 0047046-11.2009.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, em nome de JOÃO FERNANDES RODRIGUES E OUTRO (PPH) 2010.01.0179.11 - Banca 11-D, fazem jus ao direito de receber a Gratificação por Atividade de Suporte Administrativo - GASA, a contar de 01-07-2000 até a data de sua extinção.

João Fernandes Rodrigues, RG 5.170.706, Pront. 1028, Oficial Administrativo
Sylvio Camparê, RG 995.923, Pront. 0182, Executivo Público

Despacho do Superintendente de 1-3-2016

Processo 53.930/2015 - DAAE
Interessado: R.H.S.D.

Assunto: À vista da Informação 887/012/2016, e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor LUPERCIO ZIROLO ANTONIO, Diretor da Bacia do Balco Tietê, Pront. 7992, RG 9.342.814, para participar da Reunião para elaboração do Plano de Comunicação para a Seção Brasil, à realizar-se em 03/2016, em Belo Horizonte/MG (afastamento no período de 7 a 9/2/2016), na qualidade de representante credenciado do DAAE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo Fedúrio.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 1-3-2016
Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. Hugo Massaki Segawa para exercer a função de Diretor do Museu de Arte Contemporânea;

Nomeando, nos termos dos artigos 26 e 42, inciso VI, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e de acordo com o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 1-3-2016, a contar da mencionada data (Proc. USP 10.1.19141.1.3):

o Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez para exercer a função de Pró-Reitor de Graduação;

o Prof. Dr. Carlos Gilberto Carloti Junior para exercer a função de Pró-Reitor de Pós-Graduação;

o Prof. Dr. José Eduardo Krieger para exercer a função de Pró-Reitor de Pesquisa;

o Prof. Dr. Marcelo de Andrade Romero para exercer a função de Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

Despacho do Reitor, de 29-2-2016

Comvalidando o afastamento nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução 3532/89, de Antonio Herbert Lancha Junior, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado na Escola de Educação Física e Esporte, e Assistente Técnico de Direção IV, PRO-6, Reitoria, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 5 a 14-2-2016, para visitar laboratório de pesquisa - França; Proc. USP 16.5.140.1.0.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Recursos Humanos

Portaria da Diretora Geral Adjunta, de 29-2-2016

Declarando, nos termos da Portaria GR 3788/07, artigo 2º, alterada pela Portaria GR 3940/08, que fica incorporado à retribuição de Denise Saretta Schwert, 5 décimos do valor correspondente à gratificação de representação das funções, na seguinte proporção: 1 décimo a partir de 9-12-2011, da função de Diretor Técnico de Serviços; 1 décimo a partir de 8-12-2012, da função de Assistente Técnico de Direção II; 1 décimo a partir de 9-12-2013, da função de Assistente Técnico de Direção II; 1 décimo a partir de 9-12-2014, da função de Assistente Técnico de Direção II e 1 décimo a partir de 11-12-2015, da função de Assistente Técnico de Direção II; Proc. USP 06.1.1029.10.7.

Apostilas da Diretora Geral Adjunta, de 29-2-2016

Declarando, nos termos em nome dos indicados abaixo que, nos termos da Portaria GR 3798/07, alterada pela Portaria GR 3940/08, ficam incorporados à retribuição dos interessados

nos termos do Artigo 2º Inciso II da Resolução 3532/89, Marcelo Becker, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, a afastar-se sem prejuízo de salários e das demais vantagens da função, no período de 02-04-2016 a 11-04-2016, para realizar visita técnica - França; Proc. USP 08.1.2520.18.3;

Departamento de Engenharia de Transportes

Despachos do Chefe de Departamento, de 28-2-2016

Autorizando, nos termos do Artigo 2º Inciso XI da Resolução 3532/89, Irineu da Silva, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, a afastar-se sem prejuízo de salários e das demais vantagens da função, no período de 14-03-2016 a 18-03-2016, para participar de congresso - Cuba; Proc. USP 06.1.1747.18.2;

Departamento de Engenharia de Produção

Despachos do Chefe de Departamento, de 26-2-2016

Autorizando, nos termos do Artigo 2º Inciso II da Resolução 3532/89, Kleber Francisco Espôsto, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 05-03-2016 a 12-03-2016, para realizar visita técnica - Índia; Proc. USP 10.1.2596.18.2.

Despacho do Diretor, de 26-2-2016

Autorizando, a partir de 09-03-2016, NEWTON GERALDO BRETAS, Código Pessoal 47378, a gozar 90 dias da licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 30-09-2008 a 29-09-2013, concedida através da Portaria publicada no D.O. de 02-10-2013; Proc. USP 78.1.788.1.4.

Faculdade de Direito

Despacho do Diretor, de 29-2-2016

Nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução 3532-89, a SHEILA CRISTINA NEDER CERZETI, Professora Doutora, ref. MS-3, em RTC, n.USP: 3487621, nomeada, afastamento sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, por 05 dias, 21-03-2016 a 25-03-2016, para ministrar disciplina de pós-graduação em Lyon, França - Proc. USP 14.1.201.2.2

Despacho do Diretor, de 29-2-2016

Nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução 3532-89, a NINA BEATRIZ STODCO RANIERI, Professora Associada, ref. MS-5, em RTC, n.USP: 1304122, nomeada, afastamento sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, por 07 dias, 19-03-2016 a 25-03-2016, para ministrar disciplina de pós-graduação em Lyon - França - Proc. USP 95.1.8757.1.8

Despacho do Diretor, de 29-2-2016

Nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução 3532-89, a GUSTAVO FERRAZ DE CAMPOS MONACO, Professor Associado, ref. MS-5, em RTC, n.USP: 2247336, nomeada, afastamento sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, por 06 dias, 21-09-2016 a 26-09-2016, para participar do Colóquio Internacional em Paris, França - Proc. USP 09.1.01212.02.8

Despacho do Diretor, de 29-2-2016

Nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução 3532-89, a FERNANDO DIAS MENEZES DE ALMEIDA, Professor Titular, ref. MS-6, em RTC, n.USP: 812423, nomeada, afastamento sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, por 07 dias, de 19-03-2016 a 25-03-2016, para ministrar disciplina de pós-graduação em Lyon - França - Proc. USP 05.1.797.2.9

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Comunicado

Relação de licença gestante com base na Resolução SENA 12/84 e Lei Complementar 105/08.

Interessada - Lotação - Início - Número de dias - Processo
Luciane Reginato Comacchione - Departamento de Contabilidade e Atualizações - 15-2-2016 - 180 - 14.1.67.12.2.

Faculdade de Educação

Despachos do Chefe de Departamento, de 1-3-2016

Autorizando, nos termos do Artigo 2º Inciso VI Resolução 3532/89, Mauricio Pietrocola Pinto de Oliveira, Prof. Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado na Faculdade de Educação, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 12 a 27-04-2016, para apresentação do trabalho Human bodies in primary education: difference in focus - Estados Unidos; Proc. USP 03.1.1171.48.2;

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Despacho do Diretor, de 1-3-2016

Autorizando:

A partir de 28-03-2016, a FLAVIA MARIA FERRAZ SAM-

Despacho do Diretor, de 1-3-2016

Autorizando, a partir de 07-03-2016, SUZANA CANTANHEDE ORSINI MACHADO DE SOUSA, Professor Titular, número USP 50251, a gozar 30 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04-10-1993 a 02-10-1998, concedida através de portaria publicada no D.O. de 12-11-1998, Proc. USP 86.1.2786.1.7.

Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Departamento de Astronomia

Despacho do Chefe do Departamento, de 1-3-2016

Concedendo, nos termos do artigo 2º, da Resolução 3532/89, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo:

inciso XI, a CLAUDIA LUCIA MENDES DE OLIVEIRA, Professora Titular, ref. MS-6, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 09 dias, para participar do IAU5 321 - Madrid/ESPAÑA, Proc. USP 10.1.849.14.8

inciso II, a JOSÉ ADEMIR SALES DE LIMA, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 13 dias, para discutir pesquisa na PUC/Chile - Santiago/CHILE; Proc. USP 12.1.218.14.0

Instituto de Física de São Carlos

Despacho do Diretor, de 29-2-2016

Autorizando, nos termos do Artigo 2º Inciso XI da Resolução 3532/89, Adriano Defini Andricopola, Prof. Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado no Instituto de Física de São Carlos, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 10-03-2016 a 17-03-2016, para participar do encontro com apresentação de trabalho - Estados Unidos da América; Proc. USP 06.1.869.76.4.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Portarias da Coordenadora

De 22-2-2016

Declarando, com base na Resolução CRUESP 143 de 04-12-96, que ficou incorporada a gratificação de representação, a partir de 01-11-96 da servidora MARCIA HELENA GIBIM FRACARO, RG 14647303-6, concedida com base na Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, no limite da importância correspondente a 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141 de 20-09-96; e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, passou a corresponder a 278,3870%.

De 23-2-2016

Declarando, a pedido, FILIPE NADIR CAPARICA SANTOS, RG 26.665.133-1, PAEPE - Médico, ref. 87-B, da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, junto ao Hospital de Clínicas, a partir de 20-02-2016.

Declarando:

nos termos do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar 813, de 16-07-96 que, ficou incorporada a gratificação de representação ao Sr. ARLINDO GREGOL JUNIOR, RG 9184592-0, concedida com base na Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, sobre o valor base do Art. 2º da Resolução CRUESP 01 de 30-01-2013:

- a partir de 23-07-2007- 3/10 correspondente a 83,5161%;

- a partir de 10-12-2007- 4/10 correspondente a 111,3548%;

- a partir de 09-12-2008- 5/10 correspondente a 139,1935%;

- a partir de 09-12-2009- 6/10 correspondente a 167,0322%;

- a partir de 09-12-2010- 7/10 correspondente a 194,8709%;

- a partir de 01-04-2011, em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação passou a corresponder a 214,1342%;

- a partir de 09-12-2011- 8/10 correspondente a 244,7248%;

- a partir de 01-06-2012, em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação passou a corresponder a 278,3870%.

De 25-2-2016

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 31-05-95, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 31-05-95, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 31-05-95, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 31-05-95, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 31-05-95, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 31-05-95, em nome de MARIA DAS GRAÇAS PLA SANCHES, RG 13394602-8, que a partir de 01-09-96 em virtude da Resolução CRUESP 142, de 20-09-96, ficaram alterados o índice e a base de cálculo da gratificação de representação incorporada para 191,3850% sobre o valor base do Art. 1º da Resolução CRUESP 141, de 20-09-96, e em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011 ficou alterada para 278,3870%.

Declarando:

no título publicado no D.O. de 02-09-1999, em nome de JURACI SOARES DE SOUZA, RG 12355414-3, que em decorrência da reestruturação da Tabela de Gratificação de Representação, a partir de 01-04-2011, a gratificação de representação da interessada, ficou alterada para 278,3870%.

TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

Processo: 433133/2018-0

Titulo do Projeto: Geração de células tronco pluripotentes in vitro (células iPS) no modelo suíno a partir de metodologia não invasiva e não transgênica

Instituição de Vínculo: Universidade de São Paulo/USP-SP

CNPJ: 63025530000104

Instituição de Execução: Universidade de São Paulo

CNPJ: 63025530000104

Chamada: Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa A - Até R\$ 30.000,00

Eu, Fabiana Fernandes Bressan , 304.060.838-00, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro) da Chamada acima especificada e às Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

AUXÍLIO FINANCEIRO

Custeio: R\$ 30.000,00

Valor Global: R\$ 30.000,00

Tenho ciência:

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante na Chamada correspondente, acrescido dos dias necessários para que a vigência final seja no último dia do respectivo mês de término; e

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

1. DA CONCESSÃO:

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o BENEFICIÁRIO declara formalmente:

a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;

c) conhecer o Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre a instituição de execução do projeto/plano de trabalho e o CNPq, publicado no Diário Oficial da União;

d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas do CNPq, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo CNPq e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;

e) possuir anuência formal da instituição de execução do projeto/plano de trabalho, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente, segundo modelo disponível na página do CNPq na Internet;

f) dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, além dos Comitês de Ética em Pesquisa - CEP, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto, as exigir;

g) manter os documentos referidos nas alíneas "e" e "f" em seu poder até cinco anos após a aprovação final das contas do CNPq pelo Tribunal de Contas da União, não sendo necessária sua remessa ao CNPq;

h) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos [297-299 do Código Penal Brasileiro](#) sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

i) estar ciente que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação, pelo período constante na Chamada correspondente, devendo ser aplicados exclusivamente para a proposta aprovada.

1.2. O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a) responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de capital e custeio, como também recursos para bolsas;

b) utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas ;

c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o CNPq;

d) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto ou plano de trabalho aprovado;

e) se necessárias, propor alterações ao projeto/plano de trabalho, sujeitas à prévia análise e autorização do CNPq, e de entidade co-financiadora quando for o caso, desde que não se altere o objeto do projeto/plano de trabalho, e não implique remanejamento de despesas entre rubricas (capital para custeio e vice-versa);

f) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do projeto/plano de trabalho, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

g) apresentar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto/plano de trabalho, via Plataforma Carlos Chagas;

h) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto/plano de trabalho, em conformidade com o disposto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, via Plataforma Carlos Chagas; e

i) se necessário, solicitar prorrogação de prazo de execução do projeto/plano de trabalho, via Plataforma Carlos Chagas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

1.3. É vedado

a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados originalmente na proposta, sendo permitidas despesas exclusivamente com itens financiáveis estabelecidos nas normas de bolsas e auxílios individuais do CNPq, convênios e/ou Chamadas;

b) transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização do CNPq;

c) executar despesas em data anterior à vigência do benefício; e

d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do benefício, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CNPq e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Aceitação. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

2. DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS

2.1. O BENEFICIÁRIO e a instituição de execução do projeto responderão pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2. Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO ou a instituição de execução do projeto, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato ao CNPq, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso.

2.3. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia e expressa autorização do CNPq. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens e os eventuais danos causados correrão por conta e risco do BENEFICIÁRIO e da instituição de execução do projeto.

2.4. A doação dos bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro do CNPq deverá ser efetuada conforme estabelecido em norma específica e com o disposto no Protocolo de Cooperação Técnica.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

4. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

4.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do projeto em conjunto com o CNPq.

4.2. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

4.2.1. Os mesmos materiais de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles deverão trazer a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. (NR)

4.3. As ações publicitárias atinentes a propostas financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, como também aquelas consignadas em Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO

5.1. Quando o BENEFICIÁRIO desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao CNPq, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.2. O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente ao CNPq qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo CNPq, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI ou Tribunal de Contas da União - TCU:

- a) não comprovação da utilização adequada da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação pertinente, quando solicitada;
- b) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto/plano de trabalho; e
- d) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

5.3.1. A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

5.4. O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto/plano de trabalho, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo CNPq e

previstas na lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As presentes condições gerais referem-se a proposta a ser financiada com recursos do CNPq. Se financiada com recursos de outras fontes, poderão prevalecer disposições específicas constantes em Chamadas, Convênios e outros regulamentos pertinentes.

6.2. O Termo de Aceitação só será válido na vigência do Protocolo de Cooperação Técnica firmado entre o CNPq e a instituição de execução do projeto/plano de trabalho, indicada pelo proponente na solicitação.

6.3. O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

6.4. O pessoal envolvido na execução do projeto/plano de trabalho, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO/Instituição de execução do projeto/plano de trabalho, que o tiver empregado na sua execução.

6.4.1. Se eventualmente o CNPq for demandado pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o BENEFICIÁRIO e a instituição de execução do projeto/plano de trabalho, o ressarcirão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

6.5. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

6.6. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.6.1. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO e do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.

6.7. O BENEFICIÁRIO reconhece que ao CNPq compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto/plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

6.8. Em caso de identificação de transação efetuada no Cartão Pesquisa e não reconhecida pelo BENEFICIÁRIO, o BENEFICIÁRIO tem até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da despesa para apresentar contestação junto à agência do Banco do Brasil, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência da esfera policial. Excedido este prazo, os recursos não serão ressarcidos pelo CNPq através do banco e/ou bandeira e o BENEFICIÁRIO será responsabilizado e acionado para devolução dos recursos públicos envolvidos.

7. ACEITE

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.20(srv256.cnpq.br), mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 10/12/2018, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 43092804309280:369619573-1736263673.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: <http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=8513971539305384>.